



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.780.624/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS MONTREAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST BIGUACU	NÚMERO 654	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.810-465	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL NOVA UKRANIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEISMONTREAL@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9836-2178
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2024 às 14:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

ANGELITA R. M. OLIVEIRA
OFICIALA
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº.28.102

EM: 04 DE MAIO DE 2016.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.9/10/10-A/4-2/A (nove/dez/dez-A/quatro-dois/A), subdivisão do Lote nº.9/10/10-A/4-2, com a área de 1.473,20 metros quadrados, situado na Gleba Nova Ucrania, perímetro urbano, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com a Estrada de Acesso, com 20,00 metros; A Leste, com o Lote 9/10/10-A/4-1, com 73,87 metros; Ao Sul, com a Reserva Legal, com 20,00 metros; A Oeste, com o Lote 9/10/10-A/4-2/REM, com 73,45 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.24.092, de 20.09.2012, livro 02, deste Ofício. Dou fé. Angelita R.M. de Oliveira, Oficiala:T-

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada nesta Serventia extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 02 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFR12.c5mtv.jN4ke

7VfJZ.FN41q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.520-9
e o código de verificação do documento: 1SGGFQ
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 do agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA
NETO
CPF: 07546396654 - 02/08/2023

CNM 085209.2.0028102-44



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 019/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP* analisando o requerimento da empresa “MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA”, inscrito sob o CNPJ nº 78.780.624/0001-66, protocolado sob o número 45819/2022 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 064/2014, com lote de terra 9/10/10-A/4-2/A, com área de 1.473,20m² (mil, quatrocentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados), da planta da Gleba Nova Ucrânia
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o lote de 9/10/10-A/4-2/A, com área de 1.473,20m² (mil, quatrocentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados), da planta da Gleba Nova Ucrânia;

O processo operacional e objeto social da empresa:

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Empresa iniciou suas atividades em maio de 1985 e em 2014, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 07 de agosto de 2024.



IDEPLAN

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Assinado eletronicamente por:
IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado digitalmente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado digitalmente por:
GUILHERME ALVES
RODRIGUES
099.762.199-03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b4bbbe02f78>.
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 08/08/2024 09:36





PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 78.780.624/0001-66** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote de terra sob o nº 9/10/10-A/4-2/A, com área de 1.473,20m², situado na Gleba Nova Ukrania, alienado através da Lei Municipal 64/2014, em favor da empresa **MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 78.780.624/0001-66**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 15 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Apucarana, 15 de julho de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “Móveis Vieira e Corsi Ltda” inscrita sob o CNPJ nº 78.780.624/0001-66 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições o imóvel alienado pela lei 64/2014 lote 9/10/10-A4-2/A Gleba Nova Ukrania

Após visitar a empresa, constatou-se que a mesma está em pleno funcionamento, cumprindo as exigências impostas pela lei 09/2002, gerando emprego, faturamentos e com uma área construída de 825,00m² que corresponde a aproximadamente 56% da área alienada.

O lote foi alienado há mais de cinco anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



Assinado digitalmente por:
EDISON PERES ESTROPE
308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR.

MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.780.624/0001-66 e Alvará de Licença nº 16.526, com sede e foro na Estrada do Biguaçu nº. 654, Vila Rural Nova Ukrania, CEP: 86.810-465, em Apucarana, Estado do Paraná; representada neste ato por seu sócio administrador **MARCELO CORSI ALVES**; vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer a escritura do Lote de Terras nº 9/10/10-A/4-2/A com 1.473,20 m2, localizada na Gleba Nova Ucrânia, Matrícula nº 28.102 e Lei Municipal nº 64/2014.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Apucarana, Paraná, 12 de setembro de 2022.



MÓVEIS VIERIA E CORSI LTDA
Marcelo Corsi Alves
CPF/MF nº. 190.424.238-38
Sócio Administrador



AUT. 62
Pl. 74
D. 21106/14 7963

LEI Nº 64/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-2/A, com 1.473,20 m², localizado na Gleba Nova Ucrânia, no Município de Apucarana, à Empresa **MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - CNPJ Nº 78.780.624/0001-66**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação e comércio de móveis de madeira e aço e em caso de descumprimento das condições previstas na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.780.624/0001-66 - NIRE: 41200657791

MARCELO CORSI ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 25.183.475-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.424.238-38, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, à Rua Aldo Marcacini, nº 198, Parque Bela Vista, CEP 86803-040; e **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 30/11/1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.263.141-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.997.539-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, à Rua Rio Capivari, nº 306, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP 86801-170, únicos sócios componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de **MÓVEIS VIERIA E CORSI LTDA**, com sede e foro à Rua Caetano Lopes Pineda, nº 228, Jardim Apucarana, CEP 86804-270, na cidade de Apucarana – PR, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200657791, em 20/06/1985, e última alteração contratual arquivada sob nº 20196773393, em sessão de 21/11/2019, tem si justo e contratado alterar o Contrato Social em vigor, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade será o “Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de madeiras e artefatos; e Comércio varejista de ferragens e ferramentas; e Serviços de reparação e montagem de móveis”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede que tinha o endereço na Rua Caetano Lopes Pineda, nº 228, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-270, passa a ser na Estrada do Biguaçu, nº 654, Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.810-465.

CLÁUSULA TERCEIRA – Face as alterações, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
CNPJ 78.780.624/0001-66

MARCELO CORSI ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 25.183.475-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.424.238-38, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, à Rua Aldo Marcacini, nº 198, Parque Bela Vista, CEP 86803-040; e **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 30/11/1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.263.141-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.997.539-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, à Rua Rio Capivari, nº 306, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP 86801-170, únicos sócios componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de **MÓVEIS VIERIA E CORSI LTDA**, com sede e foro à na Estrada do Biguaçu, nº 654, Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.810-465, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200657791, em 20/06/1985, e última

MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 78.780.624/0001-66 - NIRE: 41200657791

alteração contratual arquivada sob nº 20196773393, em sessão de 21/11/2019, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação Social e Sede

A empresa girará sob o nome empresarial de de **MÓVEIS VIERIA E CORSI LTDA**, com sede e foro na Estrada do Biguaçu, nº 654, Vila Rural Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.810-465.

Cláusula Segunda – Capital Social

O capital social da sociedade que foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO CORSI ALVES	33,33	10.000	10.000,00
DANIEL VIEIRA DA SILVA	66,67	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Cláusula Terceira – Objeto Social

O objeto da sociedade será “Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de madeiras e artefatos; e Comércio varejista de ferragens e ferramentas; e Serviços de reparação e montagem de móveis”.

Cláusula Quarta – Início de Atividade e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.780.624/0001-66 - NIRE: 41200657791

Cláusula Sexta – Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO CORSI ALVES** e **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titularws, na forma prevista no artigo 1.061, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Do Desimpedimento

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nova – Filiais

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima – Falecimento ou Interdição

Falecendo ou interditado os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 78.780.624/0001-66 - NIRE: 41200657791

Cláusula Décima Primeira – Micro Empresa

Declararam os sócios da empresa que a mesma se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Segunda – Foro

Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-PR, 21 de junho de 2022.

MARCELO CORSI ALVES

DANIEL VIEIRA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEIS - VIEIRA E CORSI LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19042423838	MARCELO CORSI ALVES
73199753949	DANIEL VIEIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 14:18 SOB N° 20224079077.
PROTOCOLO: 224079077 DE 24/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208135223. CNPJ DA SEDE: 78780624000166.
NIRE: 41200657791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
MOVEIS - VIEIRA E CORSI LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como Promitente Vendedor – **O Município de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração no Centro Cívico José de Oliveira Rosa número 25, nesta cidade, CNPJ/MF 75.771.253/0001-68, neste ato representado por seu ilustre **Prefeito Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto** e de outro lado como Compromissário(A) Comprador(A) **“MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA” inscrita no CNPJ nº. 78.780.624/0001-66**, neste ato representada pelo senhor (a) **“Marcelo Corsi Alves” - CPF: 190.424.238-38** e **“Daniel Vieira da Silva” – CPF: nº 731.997.539-49**, resolvem de comum acordo, isentos de quaisquer vícios e/ou constrangimentos, pactuar a presente compra e venda nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. - O Promitente se compromete a alienar o terreno, **9/10/10-A/4-2/A, com 1.473,20 m2, da “Gleba Pirapó”,** conforme Lei de autorização para alienação nº. **64/2014** e de acordo com a **Lei nº. 09/2 do PRODEA**, pelo preço a vista de **R\$ 368,30 Trezentos Sessenta Oito Reais e Trinta Centavos**), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 009/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana- Prodea, que deverá ser recolhido aos cofres público do Município através de documento emitido pelo departamento competente da Prefeitura.

Cláusula 2ª. - O Compromissário declara-se habilitado ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, nos termos da Lei nº. 009/02 de 25.03.02 e regulamentada pelos Decretos nº. 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03. Fica automaticamente distratado o presente instrumento de compra e venda não cumprindo as exigências da Lei nº. 009/02 de 25.03.2002 pelo Compromissário, perdendo o mesmo em favor da Municipalidade, o valor então pago.

Cláusula 3ª. - Impostos e taxas devidos conforme legislação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA.

Cláusula 4ª - O presente contrato de compra e venda é feito em caráter irrevogável e irretratável para todos os fins de direito, ressalvado a hipótese de inadimplência e na hipótese de rescisão inserida na cláusula 2ª deste instrumento, hipótese esta que acarretam automática rescisão do presente contrato, obrigando herdeiros e/ou sucessores ao seu fiel e integral cumprimento, para todos os fins de direitos.

Cláusula 5ª. – O compromissário se obriga no prazo de 05(cinco) anos a contar da assinatura deste instrumento, não ceder, emprestar, transferir, alienar ou locar o imóvel objeto da presente transação sob pena de rescisão contratual e perda da parcela paga até a data da constatação.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 : APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Cláusula 6ª. - O Compromissário, nos termos da Lei Municipal 009/2002, se obriga:

- a) Iniciar a construção no imóvel no prazo de 06 meses, contados da data da destinação, devendo concluí-la no prazo de 02(dois) anos, conforme área mínima de construção determinada previsto na Legislação do PRODEA;
- b) Manter-se na atividade econômica proposta, salvo anuência do poder Legislativo.

Cláusula 7ª. - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Cláusula 8ª. - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Apucarana-Paraná, para dirimir eventuais questões acerca do presente contrato.

E por estarem assim, justos e os contratados, assinam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Apucarana, 23 de junho de 2014.

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

Promitente e Vendedor
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Prefeito Municipal de Apucarana

Compromissário/Comprador

Marcelo C. Alves

Daniel V. da Silva

Móveis Vieira e Corsi Ltda

Testemunha:

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA Nº

01

Nº DE FOLHAS

01

BASE - ARQUITETURA E ENGENHARIA

Rua Professor João Cândido Ferreira, 901
Centro - Apucarana-Pr. - Cep 86800-720
Fone/ Fax: 0.43 - 3423.5343
e-mail: engebase@bol.com.br



ARQUITETURA E ENGENHARIA

DESENHO - MAICON A. MACHADO

ESCALA - INDICADA

DATA - JANEIRO - 2015

DCM: 7647.

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA PARA FINS DE SERVIÇOS TEXTÉIS

Local: LOTE 9/10/10-A/4-2/A - GLEBA NOVA UCRANIA - APUCARANA-PR

Propr: MOVEIS VIEIRA DE CORSI LTDA

ÁREAS

Área do Terreno 1.473,20 m²

A Construir :

Terreo; 750.00m²

Mezanino : 75.00m²

Total a Construir : 825.00m²

Taxa de Ocupação 56,00%

Índice de Aproveitamento 050

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

MOVEIS VIEIRA DE CORSI LTDA
CNPJ 78.780.624/0001-66

RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO
LUIZ FERNANDO LUCENA GODOI
CREA 5061178850/D-SP

Espaço Reservado a Prefeitura*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.780.624/0001-66

Certidão n°: 49248875/2024

Expedição: 15/07/2024, às 14:42:42

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.780.624/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034050306-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.780.624/0001-66**

Nome: **MOVEIS - VIEIRA E CORSI LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA
CNPJ: 78.780.624/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:37 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **D327.F3F9.4A8C.A4D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.780.624/0001-66
Razão Social: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA ME
Endereço: R CAETANO LOPES PINEDA 228 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620160525424506

Informação obtida em 30/08/2024 09:57:55

À utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31110/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 998869 - MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA	
CNPJ/CPF: 78.780.624/0001-66	
Endereço: ESTRADA Biguaçu, 654	
Complemento: *****	
Bairro: VILA RURAL NOVA UKRANIA	Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/07/2024	60 dias

Informações Adicionais

--

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 15 de julho de 2024